

**Reunião extraordinária****Ata n.º 30/2019****Data: 2019-12-16****Início: 16.00 horas****Local: Cidade de Tomar, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho****Termo: 16.41 horas****Presenças:**

Presidente	Anabela Gaspar de Freitas
Vereadores	José Manuel Mendes Delgado
	Hugo Renato Ferreira Cristóvão
	Célia Maria Nunes Azevedo Bonet
	Filipa Alexandra Ferreira Fernandes
	Luís Manuel Monteiro Ramos
	Hélder Duarte Henriques

Secretária da reunião – Avelina Maria Lopes Leal

-
- Da Ordem do Dia constavam os seguintes assuntos:-----**
- N.º 01 – SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE TOMAR (700/PGEN/DF/2019 - 1/ORC/DF/2018) -----**
- N.º 02 – TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO ANO 2020 – majoração e redução (701/PGEN/DF/2019)-----**
- PROPOSTAS DA PRESIDENTE:-----**
- N.º 03 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TOMAR (SÃO JOÃO BAPTISTA) E SANTA MARIA DOS OLIVAIS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL (60/PPRC/PR/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019) -----**
- N.º 04 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL (52/PPRC/PR/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019)-----**
- N.º 05 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO DAS**



e:
/

FREGUESIAS DE SERRA E JUNCEIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL (59/PPRC/PR/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019) -----

N.º 06 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASAIS E ALVIOBEIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL (79/PGEN/PR/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019)-----

N.º 07 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE ASSEICEIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL (48/PPRC/PR/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019)-----

N.º 08 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE CARREGUEIROS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL (49/PPRC/PR/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019)-----

N.º 09 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE OLALHAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL (50/PPRC/PR/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019)-----

N.º 10 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE SABACHEIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL (55/PPRC/PR/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019)-----

N.º 11 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL (51/PPRC/PR/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019)-----

INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE:-----

N.º 12 – COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 (77/PPRC/PR/2019)-----

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO:-----

N.º 13 – AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA INFANTARIA 15, N.ºS 65 E 67, E RUA DR. JOAQUIM JACINTO, N.º 111- Rui Manuel Amaro Pires (13/VIST/DGT/2019 - 84/EDIF/DGT/2016) -----

N.º 14 – AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA SILVA MAGALHÃES, N.º 71 E 73, E RUA GIL AVÔ, N.º 33 E 35 - Mário Jorge Neri Nicolau (17/VIST/DGT/2019 - 137/EDIF/DGT/2017)-----

N.º 15 – AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA REPÚBLICA, N.º 150 A 154 - Rui Miguel de Jesus Gomes (19/VIST/DGT/2019 - 415/EDIF/DGT/2019)-----



DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL:-----
N.º 16 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO EM CALVINOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASAIS E ALVIOBEIRA – Justino Nunes Gaio (7438/ENTE/DAJA/2019)-----

N.º 17 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO EM CALVINOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASAIS E ALVIOBEIRA – João Nuno Gaio Ramos (7437/ENTE/DAJA/2019)-----

DIVISÃO FINANCEIRA:-----
N.º 18 – PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA DO CONVENTO DE SANTA IRIA E EX-COLÉGIO FEMININO (214/PGEN/DF/2019 - 1/BENSPA/DF/2019)-----

Sendo dezasseis horas, a Sra. Presidente declarou aberta a reunião e a Câmara passou a deliberar de acordo com a Ordem do Dia:-----

N.º 01 – SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE TOMAR-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 2104/2019 e 2106/2019 da Divisão Financeira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a segunda revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019, no montante global de 7.691.100,00€ (sete milhões, seiscentos e noventa e um mil, cem euros), pelos fundamentos apresentados.-----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter os referidos documentos a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos, e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, que apresentaram a seguinte declaração de voto: "Analisando a segunda revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Tomar para o corrente ano, não podemos deixar de evidenciar que a gestão camarária não correspondeu àquilo que era expeável, como se constata a partir de algumas rúbricas que apresentam maiores diferenças entre o que foi proposto e o que foi executado, nomeadamente:-----

- Coesão e Inclusão Social:-----
Inclui a rúbrica Recuperação de habitação social, onde era suposto um investimento de 1.083,000€ e ficou por investir cerca de 265.000€;-----



- Educação, Cultura e Desporto: -----
Era expeável um investimento de cerca de 5.880.000€, mas ficaram por investir cerca de 2.056.000€ (35%), destacando-se: -----
A eficiência energética do Complexo Desportivo Municipal, dos Pavilhões Desportivos e do Estádio Municipal, onde o investimento foi zero; -----
O Centro Escolar da Linhaceira, cuja rúbrica aparece pela terceira vez em orçamentos anuais, mas ainda não está acabado, ficando por realizar este ano um investimento de 866.000€; -----
Em instalações e equipamentos de cultura era suposto investir cerca de 617.000€, mas ficaram por realizar cerca de 472.000€ (77%); -----
No projeto e musealização do Complexo da Levada foi planeado investir cerca de 324.000€, mas ficaram por realizar cerca de 296.000€ (91%); -----
No Museu do Brinquedo, onde era suposto investir 50,000€, não foi feito nenhum investimento; -----
Na reabilitação da Biblioteca, era previsto investir 100.000€ e só foram executados 19.000€; -
No projeto Modernizar para Aprender – Salas do Futuro, era previsto investir 60.000€, mas ficaram por executar 54.000€ (90%); -----
- Desenvolvimento Urbano: -----
Era suposto investir nesta área cerca de 7.166.000€, mas ficaram por executar 2.735.000€ (38%), englobando-se aqui: -----
A conservação e requalificação de espaços públicos e a requalificação da praça Dr. Raúl Lopes, que são as rubricas com execução mais baixa; -----
Em mobilidade e acessibilidade ficou por executar cerca de 30% do investimento previsto; devia merecer especial atenção da Câmara Municipal a concretização do passeio para peões na denominada Estrada da FAI, uma situação de emergência devido ao perigo que causa aos transeuntes daquela via; a rúbrica era de apenas 1.000,00€ para concretizar o projeto, mas nem o projeto está executado; -----
Em equipamentos de carregamento de veículos elétricos, onde era suposto investir cerca de 30.000€, não foi feito qualquer investimento; -----
Em matéria de proteção, meio ambiente e espaços verdes, onde estava previsto investir cerca de 842.000€, ficaram por realizar cerca de 346.000€ (41%); -----
Na requalificação da Mata Nacional dos Sete Montes, era suposto investir 25.000€, mas não se verificou qualquer execução; -----
Na área da reabilitação do rio Nabão, não podemos deixar de lembrar que foi feito um ótimo



trabalho de desassoreamento do rio, representando um investimento de 84.000€, mas ficaram por investir 79.000€ noutras áreas como a iluminação das margens e a limpeza de linhas de água; -----

Em matéria de praias fluviais, está por executar a praia do Alqueidão que, pelos vistos, estará agora no bom caminho, resolvida que foi a questão do terreno que impedia a sua concretização; -----

O investimento no Património também ficou muito aquém do previsto ficando por executar cerca de 67% (501.000€); -----

- Desenvolvimento Económico: -----
Há uma execução de cerca de 80% em turismo, eventos e festas, onde a promoção turística engloba 20%, mas na Economia Local, ficaram 64% aquém do previsto deixando de investir cerca de 266.000€ em ações tão importantes como sejam fomentar o ambiente, negócios e parques empresariais, Startups mais Centro de Valorização do Conhecimento, e áreas de localização empresarial - zona empresarial; -----

- Proteção Civil: -----
Sendo uma área em que devia haver uma atenção redobrada, para segurança do concelho de Tomar, era suposto realizar um investimento de 334.000€ e ficaram por executar 207.000€ (cerca de 63%); -----

-Processos Internos tiveram uma boa taxa de execução, na ordem dos 86%.-----
Pelo que antecede, constatamos que devia haver um maior rigor na elaboração das Grandes Opções do Plano porque se dá a ideia de que se vai fazer investimento e o mesmo acaba por não se executar. É certo que há obras onde há justificação para isso, mas, noutras situações, não vemos que tal se verifique e há que evitar a baixa execução. -----

Salientamos que é na rubrica que engloba festas e eventos que se verifica a maior execução orçamental (80%) - e bem, porque também é necessário investir no turismo e na promoção turística para dinamizar a economia, mas não pode haver uma disparidade tão grande e, na economia local, só realizaram 36% do investimento previsto. -----

Estes valores revelam uma gestão com baixa eficácia.-----

Face ao exposto, os vereadores do PSD optam pela abstenção.”. -----

N.º 02 – TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO ANO 2020 – majoração e redução -----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

“A reunião de câmara para deliberar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo



com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano de 2019 com efeitos na liquidação que será feita em 2020, a seguinte proposta: -----

1. A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais o Município de Tomar tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético - ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou conforme o disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, enquanto não forem concluídas as obras intimadas por motivos alheios ao Município de Tomar; -----

2. A redução, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), de 10 % da taxa de IMI aplicável, por cinco anos - nos termos do n.º 7 do mesmo artigo - aos prédios urbanos com eficiência energética, entendendo-se que esta se verifica quando:-----

Tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a "A" nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto; -----

2.2- Em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio é superior, em pelo menos duas classes, à classe energética anteriormente certificada.-----

3. Em relação aos prédios rústicos e com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, a majoração deverá elevar-se para o dobro nos termos do artigo 112.º do CIMI, não podendo da aplicação desta majoração, resultar uma coleta inferior a 20,00 € por prédio, receita que reverte para as Freguesias." -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

PROPOSTAS DA PRESIDENTE:-----
N.º 03 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO DAS



FREGUESIAS DE TOMAR (SÃO JOÃO BAPTISTA) E SANTA MARIA DOS OLIVAIS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL -----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

"A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei, as quais são identificadas no n.º 1 do artigo 2.º.-----

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, é dada a possibilidade ao órgão deliberativo do município, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito de intervenção do município as competências, no seu todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

Com esse fundamento foi proposto à Junta de Freguesia Urbana, que ficassem no âmbito de intervenção do município as seguintes competências: -----

c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----

g) A utilização e ocupação da via pública;-----

h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----

i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----

j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----

k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins ou outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----

l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----

m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Passando assim a exercidas pela freguesia, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as seguintes competências: -----



- a) A gestão e manutenção de espaços verdes, em áreas a definir em processo de negociação;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico-----

Os órgãos aceitaram essas competências, em área a definir, tendo sido proposto e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 13 de setembro, que se mantenham no âmbito da intervenção do município as seguintes competências:-----

- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins ou outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----
- m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Na sequência do processo anterior foram iniciadas as diligências com o objetivo de chegar a acordo sobre os recursos a transferir com vista ao exercício das competências, recursos esses de natureza exclusivamente financeira. -----

Foi acordado com a Junta de Freguesia Urbana, devidamente validado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 9 de dezembro de 2019, a transferência de recursos financeiros no montante global de 116.860,00€, distribuído da seguinte forma: -----

- a) Ainda decorre o processo de negociação; -----
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ----- 45.977,00€



e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 35.441,50€

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico----- 35.441,50€

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, submete-se a presente proposta a apreciação da câmara municipal com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.”. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

N.º 04 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL -----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei, as quais são identificadas no n.º 1 do artigo 2.º.-----

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, é dada a possibilidade ao órgão deliberativo do município, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito de intervenção do município as competências, no seu todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

Com esse fundamento foi proposto à Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira, que ficassem no âmbito de intervenção do município as seguintes competências:-----

a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----

c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário; -----

g) A utilização e ocupação da via pública;-----

h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----



[Handwritten signature]

- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Passando assim a ser exercidas pela freguesia, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as seguintes competências: -----

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais. -----

A proposta apresentada pela câmara municipal mereceu aceitação da junta de freguesia, pelo que foi proposto e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 13 de setembro, que se mantenham no âmbito da intervenção do município as seguintes competências: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Na sequência do processo anterior foram iniciadas as diligências com o objetivo de chegar a



acordo sobre os recursos a transferir com vista ao exercício das competências, recursos esses de natureza exclusivamente financeira. -----

Foi acordado com a Junta de Freguesia Além da Ribeira Pedreira, devidamente validado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 12 de novembro de 2019, a transferência de recursos financeiros no montante global de 51.819,00€, distribuído da seguinte forma: -----

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ----- 39.834,00€

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 5.992,50€

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 5.992,50€

O montante financeiro afeto às restantes competências, resultam da aplicação do Regulamento Municipal. -----

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, submete-se a presente proposta a apreciação da câmara municipal com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.”. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

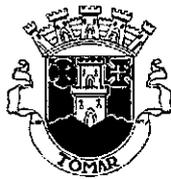
N.º 05 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERRA E JUNCEIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL-----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei, as quais são identificadas no n.º 1 do artigo 2.º.-----

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, é dada a possibilidade ao órgão deliberativo do município, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito de intervenção do município as competências, no seu todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----



[Handwritten signature]

Com esse fundamento foi proposto à Junta de Freguesia de Serra e Junceira que ficassem no âmbito de intervenção do município as seguintes competências:-----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Passando assim a ser exercidas pela freguesia, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as seguintes competências: -----

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais. -----

A proposta apresentada pela câmara municipal mereceu aceitação da junta de freguesia, pelo que foi proposto e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 13 de setembro, que se mantenham no âmbito da intervenção do município as seguintes competências: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem



Handwritten signature

está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----

- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Na sequência do processo anterior foram iniciadas as diligências com o objetivo de chegar a acordo sobre os recursos a transferir com vista ao exercício das competências, recursos esses de natureza exclusivamente financeira. -----

Foi acordado com a Junta de Freguesia de Serra e Junceira, devidamente validado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 29 de novembro de 2019, a transferência de recursos financeiros no montante global de 65.017,00€, distribuído da seguinte forma:-----

- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ----- 52.197,00€
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 6.410,00€
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 6.410,00€

O montante financeiro afeto às restantes competências, resultam da aplicação do Regulamento Municipal. -----

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, submete-se a presente proposta a apreciação da câmara municipal com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.”. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

N.º 06 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASAIS E ALVIOBEIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL-----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências



dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei, as quais são identificadas no n.º 1 do artigo 2.º.-----

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, é dada a possibilidade ao órgão deliberativo do município, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito de intervenção do município as competências, no seu todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

Com esse fundamento foi proposto à Junta de Freguesia de Casais e Alviobeira, que ficassem no âmbito de intervenção do município as seguintes competências: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Passando assim a ser exercidas pela freguesia, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as seguintes competências: -----

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais. -----

A proposta apresentada pela câmara municipal mereceu aceitação da junta de freguesia, pelo



e.
[Handwritten signature]

N.º 07 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE ASSEICEIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL -----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei, as quais são identificadas no n.º 1 do artigo 2.º.-----

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, é dada a possibilidade ao órgão deliberativo do município, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito de intervenção do município as competências, no seu todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

Com esse fundamento foi proposto à Junta de Freguesia de Asseiceira, que ficassem no âmbito de intervenção do município as seguintes competências: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Passando assim a ser exercidas pela freguesia, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as seguintes competências: -----

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----



- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais. -----

A proposta apresentada pela câmara municipal mereceu aceitação da junta de freguesia, pelo que foi proposto e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 13 de setembro, que se mantenham no âmbito da intervenção do município as seguintes competências: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

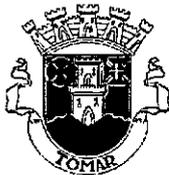
Na sequência do processo anterior foram iniciadas as diligências com o objetivo de chegar a acordo sobre os recursos a transferir com vista ao exercício das competências, recursos esses de natureza exclusivamente financeira. -----

Foi acordado com a Junta de Freguesia de Asseiceira, devidamente validado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 6 de dezembro de 2019, a transferência de recursos financeiros no montante global de 58.600,00€, distribuído da seguinte forma: -----

- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ----- 44.170,00€
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 7.215,00€
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 7.215,00€

O montante financeiro afeto às restantes competências, resulta da aplicação do Regulamento Municipal. -----

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, submete-se a presente proposta a apreciação da



câmara municipal com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.”. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

N.º 08 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE CARREGUEIROS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL-----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei, as quais são identificadas no n.º 1 do artigo 2.º.-----

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, é dada a possibilidade ao órgão deliberativo do município, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito de intervenção do município as competências, no seu todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

Com esse fundamento foi proposto à Junta de Freguesia de Carregueiros, que ficassem no âmbito de intervenção do município as seguintes competências:-----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Passando assim a ser exercidas pela freguesia, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as seguintes competências: -----



- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais. -----

A Junta de Freguesia de Carregueiros, não aceitou as competências das alíneas j) e k) pelo que foi proposto e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 13 de setembro, que se mantenham no âmbito da intervenção do município as seguintes competências: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Na sequência do processo anterior foram iniciadas as diligências com o objetivo de chegar a acordo sobre os recursos a transferir com vista ao exercício das competências, recursos esses de natureza exclusivamente financeira. -----

Foi acordado com a Junta de Freguesia de Carregueiros, devidamente validado pela



- Asssembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 5 de dezembro de 2019, a transferência de recursos financeiros no montante global de 31.738,00€, distribuído da seguinte forma: -----
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ----- 25.814,00€
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados ----- recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal. -----
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 2.962,00€
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 2.962,00€
 - l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais ----- recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal-----

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, submete-se a presente proposta a apreciação da câmara municipal com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.”. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

N.º 09 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE OLALHAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL-----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei, as quais são identificadas no n.º 1 do artigo 2.º. -----

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, é dada a possibilidade ao órgão deliberativo do município, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito de intervenção do município as competências, no seu todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

Com esse fundamento foi proposto à Junta de Freguesia de Olalhas, que ficassem no âmbito de intervenção do município as seguintes competências: -----



- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Passando assim a ser exercidas pela freguesia, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as seguintes competências: -----

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais. -----

A Junta de Freguesia de Olalhas, não aceitou as competências das alíneas j) e k) pelo que foi proposto e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 13 de setembro, que se mantenham no âmbito da intervenção do município as seguintes competências: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----



- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Na sequência do processo anterior foram iniciadas as diligências com o objetivo de chegar a acordo sobre os recursos a transferir com vista ao exercício das competências, recursos esses de natureza exclusivamente financeira. -----

Foi acordado com a Junta de Freguesia de Olalhas, devidamente validado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2019, sendo que a ata da referida sessão contempla também as competências previstas nas alíneas j) e k) que anteriormente não tinham sido aceites pela freguesia, tendo já sido deliberado em sessão de Assembleia Municipal permanecerem no âmbito de intervenção do município, pelo que na presente proposta não se encontram previstas as referidas competências. -----

A transferência de recursos financeiros é no montante global de 41.128,00€, distribuído da seguinte forma:-----

- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ----- 36.580,00€
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados ----- recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal-----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 2.274,00€
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 2.274,00€
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais ----- recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal -----

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, submete-se a presente proposta a apreciação da câmara municipal com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.”. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a



referida proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

N.º 10 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE SABACHEIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL -----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

"A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei, as quais são identificadas no n.º 1 do artigo 2.º.-----

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, é dada a possibilidade ao órgão deliberativo do município, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito de intervenção do município as competências, no seu todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

Com esse fundamento foi proposto à Junta de Freguesia da Sabacheira, que ficassem no âmbito de intervenção do município as seguintes competências:-----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

Passando assim a ser exercidas pela freguesia, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as seguintes competências: -----

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----



k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----

l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais. -----

A proposta apresentada pela câmara municipal mereceu aceitação da junta de freguesia, pelo que foi proposto e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 13 de setembro, que se mantenham no âmbito da intervenção do município as seguintes competências: -----

a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----

c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----

g) A utilização e ocupação da via pública; -----

h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----

i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----

m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

Na sequência do processo anterior foram iniciadas as diligências com o objetivo de chegar a acordo sobre os recursos a transferir com vista ao exercício das competências, recursos esses de natureza exclusivamente financeira. -----

Foi acordado com a Junta de Freguesia da Sabacheira, devidamente validado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 19 de novembro de 2019, a transferência de recursos financeiros no montante global de 44.667,00€, distribuído da seguinte forma: -----

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ----- 44.667,00€

O montante financeiro afeto às restantes competências, resulta da aplicação do Regulamento Municipal -----

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, submete-se a presente proposta a apreciação da câmara municipal com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril." -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----



Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

N.º 11 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL -

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente:-----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios.-----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei, as quais são identificadas no n.º 1 do artigo 2.º.-----

Nos termos do n.º 3 do referido artigo, é dada a possibilidade ao órgão deliberativo do município, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito de intervenção do município as competências, no seu todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.-----

Com esse fundamento foi proposto à Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, que ficassem no âmbito de intervenção do município as seguintes competências:-----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;-----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário;-----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;-----
- m) A Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Passando assim a ser exercidas pela freguesia, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, as seguintes competências:-----

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----



- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais.-----
- A Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, não aceitou as competências das alíneas j), k) e l) pelo que foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 13 de setembro, que se mantenham no âmbito da intervenção do município as seguintes competências: -----
- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) Autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Na sequência do processo anterior foram iniciadas as diligências com o objetivo de chegar a acordo sobre os recursos a transferir com vista ao exercício das competências, recursos esses de natureza exclusivamente financeira. -----

Foi acordado com a Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar, devidamente validado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 29 de novembro de 2019, a transferência de recursos financeiros no montante global de 57.098,00€, distribuído da seguinte forma: -----

- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ----- 46.503,00€



- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados ----- recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal-----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 5.297,50€
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 5.297,50€

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, submete-se a presente proposta a apreciação da câmara municipal com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.”. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE:-----

N.º 12 – COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 -----

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em dezembro pela Sra. Presidente, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO:-----

N.º 13 – AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA INFANTARIA 15, N.ºs 65 E 67, E RUA DR. JOAQUIM JACINTO, N.º 111- Rui Manuel Amaro Pires -----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 84/EDIF/DGT/2016, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto da vistoria final de determinação do estado de conservação do prédio sito na rua Infanteria 15, n.ºs 65 e 67, e rua Dr. Joaquim Jacinto, n.º 111, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, requerida por Rui Manuel Amaro Pires, e as correspondentes fichas de avaliação do nível de conservação, nos termos e fundamentos da informação n.º 15124/2019 da Divisão de Gestão do Território. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou homologar o auto de vistoria n.º 32/2019 e as correspondentes fichas de avaliação do nível de conservação,



mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia do interessado, a proposta de avaliação do estado de conservação se considera como definitiva para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

N.º 14 – AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA SILVA MAGALHÃES, N.º 71 E 73, E RUA GIL AVÔ, N.º 33 E 35 - Mário Jorge Neri Nicolau -----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 137/EDIF/DGT/2017, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto da vistoria final de determinação do estado de conservação do rés-do-chão esquerdo e primeiro andar do prédio sito na rua Silva Magalhães, n.º 71 e 73, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, requerida por Mário Jorge Neri Nicolau, e a correspondente ficha de avaliação do nível de conservação, nos termos e fundamentos da informação n.º 15535/2019 da Divisão de Gestão do Território.-----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou homologar o auto de vistoria n.º 34/2019 e a correspondente ficha de avaliação do nível de conservação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia do interessado, a proposta de avaliação do estado de conservação se considera como definitiva para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

N.º 15 – AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA REPÚBLICA, N.º 150 A 154 - Rui Miguel de Jesus Gomes -----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 415/EDIF/DGT/2019, submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto da vistoria inicial de determinação do estado de conservação do prédio sito na Rua Voluntários da República, n.º 150 a 154, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, requerida por Rui Miguel de Jesus Gomes, e as correspondentes fichas de avaliação do nível de conservação, nos termos e fundamentos da informação n.º 15543/2019 da Divisão de Gestão do Território. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou homologar o auto de vistoria n.º 35/2019 e as correspondentes fichas de avaliação do nível de conservação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, findo o



qual, na ausência de pronúncia do interessado, a proposta de avaliação do estado de conservação se considera como definitiva para todos os efeitos previstos na legislação em vigor. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL:-----

N.º 16 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO EM CALVINOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASAIS E ALVIOBEIRA – Justino Nunes Gaio -----

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.008098.2019, relativo às ações de rearborização com eucalipto comum, a desenvolver por Justino Nunes Gaio, numa área de 2,52 hectares, sita em Calvinos, União das Freguesias de Casais e Alviobeira, nos termos e fundamentos da informação n.º 1224/2019 da Divisão de Proteção Civil. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto. -----

Mais deliberou licenciar a ação de destruição de revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

N.º 17 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO EM CALVINOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASAIS E ALVIOBEIRA – João Nuno Gaio Ramos-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.008100.2019, relativo às ações de rearborização com eucalipto comum, a desenvolver por João Nuno Gaio Ramos, numa área de 0,26 hectares, sita em Calvinos, União das Freguesias de Casais e Alviobeira, nos termos e fundamentos da informação n.º 1225/2019 da Divisão de Proteção Civil. -----

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto. -----

Mais deliberou licenciar a ação de destruição de revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

DIVISÃO FINANCEIRA:-----



N.º 18 – PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA DO CONVENTO DE SANTA IRIA E EX-COLÉGIO FEMININO -----

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente: -----

“O Convento de Santa Iria e Ex-Colégio Feminino são um património importante para o Concelho situado numa zona nobre da cidade e que se encontra em elevado estado de degradação, conforme relatório que se anexa.-----

Em sessão da Assembleia Municipal de Tomar, de 11 de setembro de 2017, foi dada autorização à Câmara Municipal para alienação por hasta pública do Convento de Santa Iria e Ex-Colégio Feminino. -----

Especificava o caderno de encargos, que o procedimento ficava deserto caso não fossem rececionadas propostas ou as mesmas fossem de valor inferior ao estipulado.-----

Durante o procedimento de hasta pública, o júri do mesmo respondeu a questões colocadas por vários interessados e acompanhou os mesmos em visitas solicitadas ao local.-----

Terminado o prazo para hasta pública e de acordo com o caderno de encargos aprovado, que no seu artigo 28.º determina que o município pode recorrer a ajuste direto conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do art.º 81 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, pelo que foram contactados dois dos empresários que manifestaram interesse durante o procedimento de hasta pública.-----

Atendendo a que um empresário local, apesar de nunca ter manifestado interesse formal no decurso do procedimento de hasta pública ter apresentado reclamação de não ter sido convidado para as negociações da fase de ajuste direto, o que a Câmara Municipal de Tomar pretende é que:-----

1. O imóvel seja recuperado e colocado ao serviço da economia local com a consequente criação de mais postos de trabalho -----

2. Que o Concelho possa ser dotado de mais uma unidade hoteleira de excelência -----

Sendo como já foi assumido a importância do imóvel, não queremos que ninguém fique inibido de apresentar propostas.-----

Assim, submete-se à reunião de câmara que delibere remeter à Assembleia Municipal, para que nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mesma delibere: -----

1. Não adjudicação no procedimento de hasta pública pelo fato do mesmo ter ficado deserto; -
2. Autorizar o procedimento por ajuste direto em vista da deserção da anterior hasta pública; -
3. Aprovação das condições gerais e respetivos anexos.”. -----



Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a proposta e respetivos anexos à Assembleia Municipal.-----

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e o voto contra da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, que apresentou a seguinte declaração de voto: "O PSD é favorável ao procedimento de alienação do convento de Santa Iria e Ex-Colégio Feminino reconhecendo a necessidade de valorizar o nosso património, de criar emprego e de permitir devolver à cidade um espaço de enorme importância. -----

Como vereadora foi-me solicitado que procedesse à análise e votasse um assunto que considero de enorme interesse e que tem que ser muito bem gerido para que não cause situações de conflito, como já vinha acontecendo com interessados que entendiam estar a ser preteridos na negociação direta.-----

Assim, e atendendo à responsabilidade que devemos ter neste assunto entendo ser negligência ou má fé o facto de a documentação para este ponto nos ter sido enviada apenas 3.45h antes da reunião de Câmara. Este tempo não é suficiente para analisar de forma detalhada e responsável todo o Procedimento de Alienação. -----

Pelo exposto votarei contra o ponto em referência."-----

Terminados os trabalhos, sendo dezasseis horas e quarenta e um minutos, a Sra. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião.-----

Para constar se lavrou a presente ata, que eu, Avelina Maria Lopes Leal, Coordenadora Técnica, designada para o efeito pelo despacho 25/2015 da senhora Presidente da Câmara Municipal, de 25 de fevereiro, mandei escrever e subscrevo.---

